



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.936, DE 16/12/2022

“Modifica a redação do Artigo 8º, inciso 8º, da Lei Ordinária nº 1.854, de 21 de outubro de 2020”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 8º, inciso 8º, da Lei Ordinária nº 1.854, de 21 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Nome e assinatura do técnico pela autenticidade e emissão da carteirinha;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2022.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS